



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.619/2009

Altera a Lei nº 2.480/2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.480, de 04 de abril de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º O conselho a que se refere o art. 1º é constituído de 13 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

II – um representante dos professores da educação básica pública da rede municipal;

III – um representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública da rede municipal;

VI – dois representantes dos estudantes da educação básica das escolas públicas municipais, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – um representante do Conselho Tutelar;

IX – um representante do Poder Legislativo;



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

X – um representante do SINTEAL.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2009.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2009.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo